



PROCESSO N.º 957/2006

PROTOCOLO N.º 9.130.537-2

PARECER N.º 12/07

APROVADO EM 07/02/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Gestão.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2791/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Gestão.

O processo foi convertido em diligência em 03/10/06, e retornou a este CEE através do Ofício n.º 3796/2006- GS/SEED em 21 de dezembro de 2006.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 51/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 581/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos turnos matutino, vespertino ou noturno.
- Regime de Matrícula: semestral.
- Carga Horária: 1.200 horas.
- Período de Integralização do Curso:mínimo de 03 semestres  
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial.
- Requisitos de acesso: Egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 957/2006

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

## 2.2 Matriz Curricular

<b>ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL</b>					
<b>MUNICÍPIO: ASTORGA</b>			<b>NRE: MARINGÁ</b>		
<b>CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>ÁREA: GESTÃO</b>		<b>NÍVEL: MÉDIO</b>
<b>FORMA: SUBSEQÜENTE</b>			<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 / GRADATIVA</b>		
<b>TURNO: NOITE</b>		<b>CH: 1200 h/a</b>		<b>1002 horas</b>	
<b>MÓDULO: 20</b>		<b>ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>1.º S</b>	<b>2.º S</b>	<b>3.º S</b>	<b>H/A</b>	<b>Horas</b>
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção de Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1002</b>



PROCESSO N° 957/2006

### 2.3 Certificação

Após a conclusão dos três semestres, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração.

### 2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Elisabete Amoni Calderaro	- Pedagogia; Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Orientação Educacional	- Coordenação do Curso
Maria Amélia Barboza	- Ciências Econômicas Esquema I: - Economia e Mercados - Contabilidade e Custos - Administração e Controle	- Teoria Geral da Administração - Finanças Públicas - Sistema de Informações Gerenciais
Josiane Cristina Barbosa	- Administração - Curso de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de 2º Grau - Administração e Controle - Organização e Técnicas Comerciais - Prática de Escritório - Especialização em Gestão Empresarial	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Contabilidade Geral - Teoria Econômica - Contabilidade Gerencial
Edson Carlos Proença	- Ciências Contábeis	- Matemática Financeira - Administração Financeira e Orçamentária - Estatística Aplicada - Administração Estratégica e Planejamento - Elaboração e Análise de Projetos
Vanilda Gonçalves	- Administração - Esquema I: Economia e Mercados - Contabilidade e Custos - Administração e Controle	- Noções de Direito - Administração de Produção e Materiais - Administração de Pessoal
Denirce Conegero Pastor	- Administração - Curso de Graduação em Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de 2º Grau: - Administração e Controle - Organização e Técnicas Comerciais - Prática de Escritório	- Legislação Social do Trabalho - Administração de Marketing e Vendas
Eliana Campiori	- Geografia - Especialização em Gestão Escolar - Especialização em Geografia: Organização do Espaço e Meio Ambiente	- Metodologia e Técnica de Pesquisa



PROCESSO N° 957/2006

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 277/2006 do NRE de Maringá integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Wilma Ramos da Silva emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

**3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:**

Verificamos e atestamos que os recursos humanos apresentam habilitação necessária e condizente com a Proposta Pedagógica.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

Verificamos e atestamos que consta da Proposta Pedagógica sessões de estudos e formação continuada ofertada pelo mantenedor com vistas à efetivação de políticas escolares voltada à excelência do aprendizado, conforme o que consta à folha 62 a 69.

**3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:**

(escola estadual)

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

Verificamos e atestamos que as melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos são os constantes às folhas 133 a 145.

**3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.**

Verificamos e atestamos atividades pedagógicas merecedoras de destaque, como consta às folhas 129 a 132.

**3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:**

Verificamos e atestamos que as atividades relevantes desenvolvidas pela escola são a constante no relatório anexo às folhas 129 a 132.

**3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:**

Verificamos e atestamos que o estabelecimento em pauta é o único a ofertar a Educação Profissional em Nível Médio no Município, atendendo a uma região que abrange vários municípios circunvizinhos tais como Iguaraçu, Munhoz de Melo, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças, Ângulo. Por ofertar também o Ensino Médio tem infra-estrutura interessante e que possibilita o desenvolvimento pleno da proposta ora em análise.

O Município de Astorga é um Município em franco desenvolvimento com um número de empresas comerciais, industriais e agrícolas que necessita de profissional adequado ao setor administrativo, favorecendo assim, aos alunos do Curso, possibilidades de inserção no mercado de trabalho.”



PROCESSO N° 957/2006

### **Parecer da Especialista**

“Eu, Wilma Ramos da Silva, RG n.º 1.540.198-2, CPF 355.351.139-72, Administradora, estive no dia trinta e um de maio de dois mil e seis, em verificação técnica para reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente no Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional situado a Rua Nossa Senhora da Aparecida, Jardim Paraná no município de Astorga.

Durante verificação ficou constatada a plena condição para o funcionamento, apresentando instalações físicas e técnicas ideais para o desenvolvimento e manutenção do curso.

Sendo assim, sou de Parecer Favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente no estabelecimento acima mencionado.”

### **4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 398/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Gestão, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Astorga, pelo prazo de cinco anos. (parágrafo único, art. 32).

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 957/2006

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 06 de fevereiro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de fevereiro de 2007.